

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro - RS

EM PAUTA PARA O DIA
21/01/77 às 13h
Em 29/09/77
Diretor do Secretariado

PROC. N.º 465/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

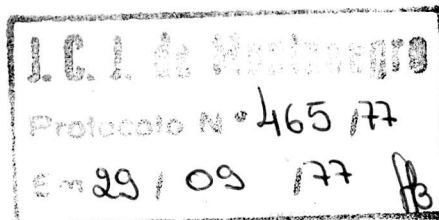
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
SÉRGIO AFRANO DA ROCHA
contra
PEDRO PEREIRA SANTIAGO

J. Palacios

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Av. pr., dif. sal., fér. completas, fér. prop., 13º sal., 13º sal. prop.
hs. ext., FGTS, e ret. da CP.
Cr\$ 41.103,60



SÉRGIO AFRANO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, à R. Leopoldo Voges, 163, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a citação de PEDRO PEREIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, industrialista, domiciliado e residente também na cidade de Taquari, à Av. Getúlio Vargas, 265, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O B A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pelo/ Reclamado em 25 de novembro de 1974, realizando serviços gerais na fábrica de calçados de propriedade deste e percebendo, na época, a importância de Cr\$140,00 mensais, inferior ao salário mínimo vigente.

2 - Somente a partir de 01 de abril de 1976 o Reclamado reconheceu o vínculo empregatício mantido com o Reclamante com a competente assinatura na Carteira / Profissional.

3 - Em 01 de abril passou a perceber a importância de Cr\$350,00 mensais, igualmente, inferior/ ao salário mínimo vigente na época, embora constando na C;P. o salário mínimo.

3/8

4 - Em 01 de maio do corrente ano passou a perceber Cr\$500,00 mensais, também inferior ao salário mínimo atual, ainda, com a anotação do salário mínimo na Carteira Profissional.

5 - O Reclamante trabalha, além da jornada de trabalho normal, duas (2) horas diárias, sem perceber o adicional correspondente.

6 - O Reclamante nunca percebeu férias e 13º salário.

ANTE O EXPOSTO, requer a rescisão do pacto laborial, ex-vi do art. 483, letra d, da CLT, reclamando / as seguintes parcelas:

a) Aviso prévio	₹ 1.027,20
b) Dif. salarial de 25.11.74	
a 25.09.77	₹ 26.294,80
c) Férias Completas(dobro)...	₹ 2.054,40
d) Férias Prop. (10/12)	₹ 856,00
e) 13º salário(74/75)	₹ 1.027,20
f) 13º salário Prop.(10/12)..	₹ 856,00
g) Horas Extras (1.680 hs.)..	₹ <u>8.988,00</u>
Total	₹ 41.103,60

(QUARENTA E UM MIL, CENTO E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pelo Código 01, assim como a retificação na Carteira Profissional do Reclamante com a data de admissão do dia 25 de novembro de 1977.

Protesta pro todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

A/B

Montenegro, 29 de setembro de 1977.

Sergio Afrans da Rocha

Montenegro, 29 de setembro de 1977.

Certifico que foi designado o dia 27 de outubro de 1977 às 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. o rcte. através de seu procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira. Expedida not. à rcta e ao INPS, através do Sr. Oficial de Justiça Avaliador.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de setembro de 1977

RECEBI:



T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração datilografado, SERGIO AFRANIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, indus-
triário, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, no-
meia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. CECÍLIA/
DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.
A.B./RS sob nº 2.190 e no CPF sob nº 058595570 e PAULO DE TAR
SO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado estagiário,
inscrito na O.A.B./RS sob nº 4.440 e no CPF sob nº 135467320,
domiciliados e residentes nesta cidade de Taquari, Estado do
Rio Grande do Sul, para o fim especial de, em conjunto ou se-
paradamente, representá-lo em toda e qualquer ação em que o
mesmo seja autor ou réu ou por qualquer forma interessado, po-
dendo propor ações de qualquer natureza, assinar em Juízo ou
fora dele tudo o que julgar necessário, para o que lhes conce-
de os poderes gerais para o foro, usando de todos os recursos
em qualquer foro ou instância, receber citações, confessar, /
transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromi-
so e substabelecer.

TAQUARI, 27 de Setembro de 1977.

TABELIONATO
TAQUARI - R.S.

Sergio Afranio da Rocha

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.
RECONHECO verdadeira a firma de
Sergio Afranio da Rocha
de que sou fe
Taquari de *27* de *Set* de 19 *77*
Em Testemunha *B* em Verdade
Paulo de Tarso Pereira

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 465/77

SR. PEDRO PEREIRA SANTIAGO - Av. Get. Vargas, 265 - Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante SÉRGIO ABRANO DA ROCHA

Reclamado PEDRO PEREIRA SANTIAGO

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e sete (27) do mês de outubro/1977, às treze e vinte (13:20), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 29 de setembro de 1977

Em 30/9/77

M:

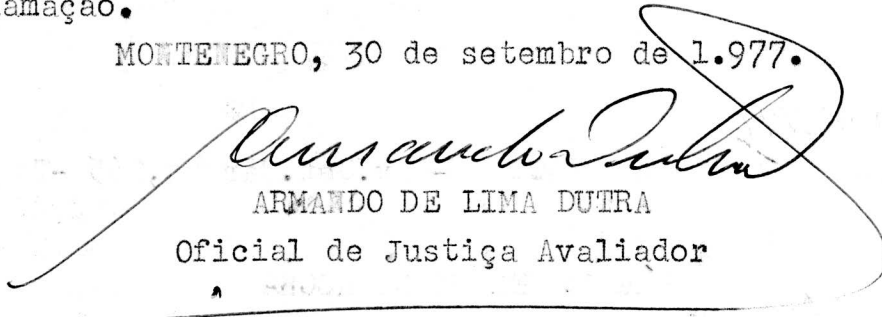
Luiz Fernando Vilanova Abim, D.
advogado Recl. do.

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, es, digo, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13:00 horas, na Secretaria desta - Junta, o Sr. Pedro Pereira Santiago, na pessoa de seu Procurador, DR. LUIZ FERNANDO VILANOVA ALVIN, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 30 de setembro de 1.977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc.nº 465/77

Rcte:SERGIO AFRANO DA ROCHA

Reda:PEDRO PEREIRA SANTIAGO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

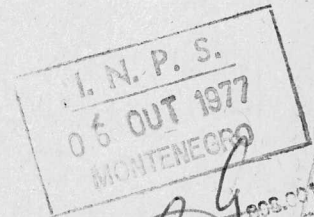
Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCJ em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 27.10.77 às 13:20 hs.

Montenegro, 29 de setembro de 1977.

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



1000000000001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 06 de outubro de 1977

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

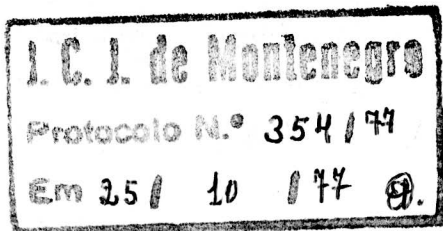
Faço juntada da petição
que segue

Em 25 de 10 de 1977

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO



Y. aos autos.
Pagando-se
a audiência.

25 - 10 - 77

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

SÉRGIO AFRANO DA ROCHA e PEDRO PEREIRA SAN TIAGO, Reclamante, e Reclamado, já qualificados nos autos da re clamatória trabalhista de nº , por seus procuradores abaixo - firmados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. dizer e - requerer o seguinte:

1 - Que resolveram colocar um fim no lití- gio existente entre ambos, através de um acordo extrajudicial.

2 - Que o acordo estabeleceu as seguintes/ condições: Cr\$. 7.000,00 (sete mil cruzeiros) já pagos no dia / 17 do corrente mês, mais a entrega das Guias AM do Fundo de Ga- rantia do Tempo de Serviço, no dia 31 de outubro do corrente - ano.

3 - O Reclamante dá plena, geral e irrevó- gável quitação às parcelas reclamadas e as que por ventura vier a ter direito, com o acordo realizado.

ANTE O EXPOSTO, rogam a V.Exa. a homologa- ção do presente acordo, para que produza os seus jurídicos e le- gais efeitos, na forma da lei.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Montenegro, 21 de Outubro de 1977.

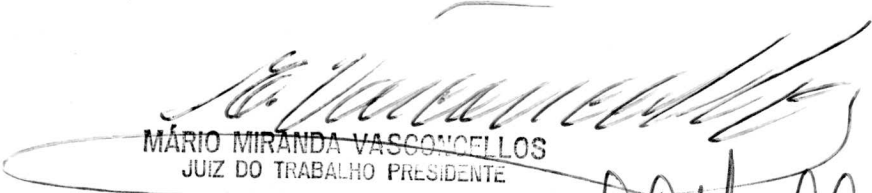
Procurador do Reclamante


Procurador do Reclamado





PROCESSO N.º 465/77

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, subst.º, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SÉRGIO AFRANO DA ROCHA, reclamante, e PEDRO PEREIRA SANTIAGO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, diferença de salário, férias completas, férias proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcional, horas extras, FGTS e retificação da data de admissão na CTPS. Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente - foi dito que homologa o acordo efetuado pelas partes, conforme consta a fls. 8. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 410,60. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ERNY CARLOS HELLER
Vogal dos Empregadores, subst.º


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

10/
E.

Montenegro

Proc.nº 465/77

Rcte: SÉRGIO AFRANO DA ROCHA

Roda: PEDRO PEREIRA SANTIAGO

[Faint signature and stamp]

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.
PEDRO PEREIRA SANTIAGO
Av. Getúlio Vargas, 265
TAQUARI-RS


Pela presente fica V.Sa. notificado de que no processo em epígrafe foi homologado o acordo efetuado entre as partes.

Outrossim, V.Sa. foi condenado a pagar as custas processuais no valor de Cr\$ 410,60, tendo o prazo de cinco(05) dias a contar da notificação.

Montenegro, 27 de outubro de 1977.

+ Galenus
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Pedro Pereira Santiago

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGO		02 RESERVADO	04 RESERVADO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO	04 RESERVADO
CPF 97.834.824/0001-07		11.11.77	001/0318-2 11-11-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PEDRO PEREIRA SANTIAGO			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Getúlio Vargas,		07 NÚMERO 265	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) TAQUARI	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 465/77		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS = A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 410,60
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 465/77		28 TOTAL 410,60	
RECLAMANTE(S) SÉRGIO AFRANO DA ROCHA	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMADO(A) PEDRO PEREIRA SANTIAGO	30		
GUIA Nº 297/77	EXPEDIDA EM 11 11 77		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	Banco do Brasil S.A.		
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029	Montenegro RS.		Cod 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 11 de 19 77

T. Palacios
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
Mário M...
 MÁRIO M...
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
T. Palacios
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria